

Perguntas e respostas sobre o Pacote Moeda Única

Curso legal do numerário

O que é o «curso legal» das notas e moedas de euro?

De acordo com um acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de janeiro de 2021, o curso legal implica, em princípio, a aceitação obrigatória de numerário, pelo seu valor nominal total, com o poder para cumprir uma obrigação de pagamento. Isto significa que o credor é, em princípio, obrigado a aceitar um pagamento efetuado em numerário em euros, na ausência de um acordo sobre outros meios de pagamento, que subseqüentemente exonera o devedor da sua obrigação de pagamento.

Podem existir exceções a este princípio de aceitação obrigatória, por exemplo, quando as partes num contrato acordam noutro meio de pagamento ou quando a recusa de dinheiro em numerário é feita de boa-fé. Limitações aos pagamentos em numerário também são possíveis, por exemplo, para combater a fraude e a evasão fiscais.

Atualmente, apenas as notas e moedas de euro têm curso legal na área do euro. É por esta razão que o projeto de regulamento relativo ao euro digital propõe, nomeadamente, conceder o estatuto de curso legal à futura forma digital da moeda única.

Por que razão está a Comissão a agir agora?

Ao abrigo da legislação da UE, as notas e moedas de euro estão protegidas como curso legal na área do euro. A proposta codifica e clarifica o acórdão do Tribunal de Justiça de janeiro de 2021, que estabelece os princípios do curso legal. Tendo em vista a criação e a potencial emissão pelo Banco Central Europeu de um euro digital com curso legal, é igualmente importante regulamentar o significado de curso legal para a forma física existente do euro, a fim de assegurar a coerência entre as duas formas de moeda pública. Além disso, a proposta procura abordar questões relativas à aceitação de numerário que surgiram recentemente, o que pode gerar confusão para os cidadãos que querem pagar em numerário, bem como preocupações suscitadas em vários Estados-Membros sobre as dificuldades de acesso ao numerário.

Quais são os objetivos da proposta?

O principal objetivo da proposta é salvaguardar as notas e moedas de euro como meio de pagamento, para que as pessoas possam continuar a utilizá-las nos seus pagamentos, se assim o desejarem. Para o efeito, a proposta clarifica o que significa curso legal e estabelece as regras para a aceitação obrigatória do numerário e eventuais exceções, de âmbito limitado. Além disso, define o que os Estados-Membros devem fazer para garantir que o dinheiro em numerário seja amplamente aceite e facilmente acessível.

De que forma a proposta garante a aceitação e o acesso ao numerário?

É importante assegurar que o princípio da aceitação obrigatória de numerário não seja posto em causa pela imposição unilateral pelas empresas de políticas «sem numerário» aos consumidores. Assim, o regulamento vai exigir que os Estados-Membros controlem os níveis de aceitação de numerário e os níveis de recusa de numerário, os comuniquem à Comissão e ao Banco Central Europeu e tomem medidas caso a aceitação de numerário não seja assegurada. A título de salvaguarda, a Comissão pode exigir que um Estado-Membro tome medidas caso não as tenha tomado ou tenha tomado medidas insuficientes.

Do mesmo modo, um acesso suficiente e efetivo ao numerário é fundamental para assegurar a sua utilização: se as pessoas não tiverem acesso a numerário, não poderão utilizá-lo nos seus pagamentos. Portanto, o regulamento vai também introduzir a obrigação de os Estados-Membros controlarem os níveis de acesso ao numerário em todo o seu território, de apresentarem relatórios à Comissão e ao Banco Central Europeu e de tomarem medidas caso não seja assegurado um acesso suficiente e efetivo ao numerário. A título de salvaguarda, a Comissão pode exigir que um Estado-Membro tome medidas caso não as tenha tomado ou tenha tomado medidas insuficientes.

De que modo contribui a proposta para a inclusão financeira?

A proposta visa preservar a inclusão financeira dos grupos vulneráveis que tendem a recorrer mais aos pagamentos em numerário, como as pessoas idosas, as pessoas com menores rendimentos ou menos competências digitais, ou as pessoas sem conta bancária, como os requerentes de asilo e os refugiados. A proposta assegurará que todos os cidadãos da área do euro possam escolher livremente o método de pagamento que preferem e tenham acesso a serviços básicos em numerário.

Qual é a base jurídica da proposta?

Na área do euro, apenas o euro tem curso legal. O artigo 128.º, n.º 1, do TFUE estabelece o curso legal das notas expressas em euros e o artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 974/98 faz o mesmo no que diz respeito às moedas expressas em euros.

A proposta hoje apresentada baseia-se no artigo 133.º do TFUE, que prevê a adoção das medidas necessárias para a utilização do euro como moeda única. Esta disposição do Tratado reflete a necessidade de estabelecer princípios uniformes para todos os Estados-Membros cuja moeda é o euro, a fim de salvaguardar os interesses gerais da União Económica e Monetária e do euro como moeda única. Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea c), do TFUE, a UE tem competência exclusiva no domínio da política monetária para os Estados-Membros cuja moeda é o euro.

Quais são as próximas etapas?

O regulamento está sujeito ao processo legislativo ordinário, o que significa que tanto o Parlamento Europeu como o Conselho devem agora analisá-lo, alterá-lo e adotá-lo antes de que possa entrar em vigor. Quando o regulamento entrar em vigor, todos os Estados-Membros da área do euro serão obrigados a controlar a aceitação e o acesso ao numerário no seu território, a comunicar anualmente os resultados da sua avaliação à Comissão e ao Banco Central Europeu e, se necessário, a tomar medidas corretivas.

Euro digital

O que seria o euro digital?

O euro digital seria uma «moeda digital do banco central» emitida pelo Banco Central Europeu e acessível ao público em geral. Seria exatamente igual ao dinheiro em numerário, só que numa versão digital. Tal como o numerário, cada euro digital detido pelos consumidores seria diretamente avalizado pelo Banco Central Europeu. Seria distribuído aos cidadãos e às empresas pelos bancos e outros prestadores de serviços de pagamento.

Ao contrário dos criptoativos, o euro digital seria moeda do banco central. O Banco Central Europeu garantiria que é seguro, que mantém um valor estável e que pode ser trocado pelo seu valor nominal por numerário em euros. Por comparação, o valor dos criptoativos pode flutuar significativamente e o seu câmbio em numerário em euros ou mesmo em moeda de banco comercial não pode ser garantido.

Porque precisamos de um euro digital?

O euro tem sido um símbolo da unidade e da força da Europa desde a sua criação há 25 anos. Embora o numerário continue a prevalecer e vá continuar a estar amplamente acessível e a ser aceite, cada vez mais cidadãos e empresas optam por fazer pagamentos eletrónicos. Neste contexto, o euro digital tem vários objetivos:

- Assegurar que as pessoas, as empresas e as entidades públicas continuam a ter acesso a uma forma pública de dinheiro digital para pagamentos, acessível e aceite em toda a área do euro, a qualquer momento (por oposição à dependência exclusiva de soluções privadas);
- Disponibilizar uma forma de dinheiro digital que garanta o mesmo nível de privacidade que o numerário (ao contrário das soluções de pagamento digitais existentes) e seja acessível a todos os cidadãos, incluindo os que não dispõem de contas bancárias;
- Promover a inovação e a concorrência nos pagamentos de pequeno montante, nomeadamente permitindo que os bancos e outros prestadores de serviços de pagamento desenvolvam novas soluções para os seus clientes;
- Apoiar a autonomia estratégica aberta da Europa e reforçar o papel internacional do euro.

Muitos bancos centrais de todo o mundo estão atualmente a explorar a emissão de moedas digitais dos bancos centrais, e um número crescente de países já emitiu essas moedas.

As criptomoedas estáveis e outros criptoativos não expressos em euros, quando amplamente utilizados para pagamentos, podem também comprometer a estabilidade do nosso sistema monetário. Por conseguinte, é importante estabelecer uma forma digital do euro para garantir que as pessoas, as empresas e as entidades públicas continuem a ter acesso a uma forma pública de moeda em euros acessível e aceite em toda a área do euro e em qualquer momento. O euro digital também facilitaria a realização de pagamentos pelas pessoas em toda a área do euro. Proporcionaria aos pagamentos digitais uma experiência semelhante à do numerário, permitindo que os utilizadores pagassem e transferissem dinheiro com um elevado grau de privacidade, contrariamente a outras soluções de pagamento digital, mesmo sem uma ligação à Internet.